



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO ADITIVO 23523511

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - JFAP, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE SEGURADORA VISANDO COBERTURA DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E DAS SUBSEÇÕES DE LARANJAL DO JARI E OIAPOQUE.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.426.574/0001-40, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal ALEX LAMY DE GOUVÊA, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.196.889/0001-43, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por SERGIO ROBERTO GRABE, brasileiro, casado, CPF: 157.138.458-85, RG: 20.861.248-8 SSP e por DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO, brasileiro, CPF: 143.300.278-79, RG: 23.490.010-6 SSP, tendo em vista o que consta no Processo n. 0001648-57.2024.4.01.8003, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com amparo na Lei n. 14.133, de 1/4/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação por mais 12 meses do prazo do Contrato n. 12/2023 (art. 106 da Lei n. 14.133/21).
- 1.2. Revisar os valores contratados referentes ao período 2024/2025, em razão da variação do IPCA não aplicada do Primeiro Termo Aditivo, resultando em diferença retroativa.
- 1.3. Proceder à revisão do valor contratual, em razão do reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

- 2.1. O presente instrumento tem por finalidade garantir a continuidade da prestação de serviço de seguradora visando cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários e voluntários da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este termo vigorará por 12 (doze) meses, contados de **05/09/2025**, encerrando-se em **05/09/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1. Os preços dos serviços objeto do Contrato n° 12/2023 ficam reajustados, em cumprimento à Cláusula Sétima, com a aplicação da variação do IPCA, correspondente ao percentual de 5,5724%, atinente ao período de 06/2024 a 06/2025.

4.2. Em decorrência do reajuste do Contrato n.º 12/2023, previsto neste termo, o Valor Anual Contratado estimado (VAC) passará a ser de **R\$ 1.844,48 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

4.3. As diferenças financeiras retroativas decorrentes do reajuste de preços, relativas ao período 06/2023 a 06/2024, e não aplicado no Primeiro Termo Aditivo, totalizam **R\$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para garantia das despesas decorrentes das obrigações assumidas neste Termo será emitida/reforçada nota de empenho por parte desta Seção Judiciária do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal e Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado do Amapá para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Alex Lamy de Gouvêa

Juiz Federal Diretor do Foro
Contratante

Sergio Roberto Grabe
Representante legal da contratada.

Daniel Rascikevicuis do Amaral Nascimento
Representante legal da contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Lamy de Gouvea, Diretor do Foro**, em 04/09/2025, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Roberto Grabe, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rascikevicuis do Amaral Nascimento, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23523511** e o código CRC **235E4FB2**.